



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
GABINETE DO MINISTRO  
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

OFÍCIO Nº 630/2026/ASPAR/GM

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **CARLOS VERAS**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação nº 368/2026, de autoria da Comissão de Viação e Transportes.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Reporto-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 140/26, de 24/04/26, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 368/2026, de autoria da Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados, que requer informações acerca do derrocamento do Pedral do Lourenço a ser realizado na Hidrovia do Tocantins.

2. O empreendimento é uma ação estruturante, incluída no Novo PAC, que contribuirá para a plena navegação na Hidrovia do Tocantins, cujo potencial estimado é de transportar 20 milhões de t/ano, configurando-se como mais uma alternativa eficiente e sustentável para fortalecer o desenvolvimento regional.

3. Inicialmente, cumpre esclarecer que a Lei nº 14.600/2023 dispõe sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. De acordo com o referido normativo, cabe ao Ministério de Portos e Aeroportos, dentre outras competências:

- O estabelecimento da política nacional de transportes aquaviário e aeroviário
- A marinha mercante e as vias navegáveis
- O desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura aquaviária dos portos e das instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres, com a finalidade de promover a segurança e a eficiência do transporte aquaviário de cargas e passageiros.

4. Diante do exposto, verifica-se que assuntos afetos às vias navegáveis, incluindo o Derrocamento do Pedral do Lourenço insere-se na esfera de competências do Ministério de Portos e Aeroportos.

5. Por fim, ressalto que nossas equipes permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**GEORGE SANTORO**  
Ministro de Estado dos Transportes



Documento assinado eletronicamente por **George André Palermo Santoro**, **Ministro de Estado dos Transportes**, em 18/05/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **11276915** e o código CRC **10C8163B**.



**Referência:** Processo nº 50000.009415/2026-64



SEI nº 11276915

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar - Bairro Zona Civico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - [www.transportes.gov.br](http://www.transportes.gov.br)